



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3655/2023

MODIFICA O ART. 39 DO PROJETO DE
LEI CMP Nº 3141/2023 - CÓDIGO DE
OBRAS

Art. 1º - Fica modificado o art. 39 do projeto de lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - A concessão do alvará de construção para obras em terrenos acidentados, além das exigências estabelecidas nesta lei, será condicionada à prévia adoção das medidas corretivas e saneadoras necessárias, sendo obrigatória a apresentação de projeto e/ou solução técnica.”

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a modificação da redação do artigo no código de obras, tornando obrigatória a apresentação de projeto e/ou solução técnica para obras em terrenos acidentados, baseia-se na necessidade de estabelecer diretrizes claras e garantir a segurança e a qualidade das construções nesses locais específicos. A redação atual permite uma interpretação ambígua e facultativa em relação à apresentação de projeto, o que pode gerar incertezas e inconsistências na aplicação da lei. Ao tornar obrigatória a apresentação de projeto e/ou solução técnica, estabelecemos um padrão mínimo de planejamento e análise, garantindo que as obras em terrenos acidentados sejam devidamente projetadas e executadas levando em consideração os desafios e riscos associados. Essa modificação reforça a importância da prudência, da segurança e da conformidade com as normas técnicas, contribuindo para a preservação do ambiente urbano e a prevenção de acidentes ou problemas futuros.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora